



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E BF DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP.

### Ata de Registro de Preços nº 019/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **BF DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.066.718/0001-09, com endereço na Rua Almir Beneti, nº 65, Jardim Deolinda Guerra, na cidade de Sorocaba/ SP, CEP 18.052-736, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. BRUNO HENRIQUE MONTEIRO, portador da cédula de identidade nº 33.556.679-0 e do CPF nº 343.978.948-92, conforme consta na Primeira Alteração e Consolidação de Ato Constitutivo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2017**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e contínuo de produtos de gêneros alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para compor a merenda escolar desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	Carne congelada de bovino em cubos pequenos (paleta / patinho)	4000	kg	Sem osso, sem gordura, sem pelancas, sem sebo. Embalagem de 2 kg	SALGUEIRO	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
54	Carne bovina moída congelada (patinho, acém)	4000	kg	Sem osso, sem gordura, sem pelancas, sem sebo. Embalagem de 2 kg	SALGUEIRO	R\$ 12,80	R\$ 51.200,00
55	Carne congelada de bovino em iscas pequenas (paleta / patinho)	2000	kg	Sem osso, sem gordura, sem pelancas, sem sebo. Embalagem de 2 kg	SALGUEIRO	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
57	Filé de coxa de frango sem osso, sem pele e congelado	3000	kg	O produto devera ser obtido de aves sadias, submetidas e aprovadas pela inspeção sanitária, desde a criação ate o abate. Sem pele, sem ossos.	ADORO	R\$ 9,94	R\$ 29.820,00
59	Empanados congelados de carne de aves	1500	kg	Produto obtido a partir da mistura de carne de galináceos, farinha, gordura vegetal, fécula ou amido, proteína vegetal, leite em pó ou soro de leite, condimentos (exceto pimenta) em pedaços, empanados e congelados, pré cozidos ou assados, manipulados em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Devera ser congelado a temperatura de -18 c ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características do	SADIA	R\$ 14,45	R\$ 21.675,00

*[Handwritten signatures and a small box with the number 1]*



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

				alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as as características físico químicas, microbiológicas. O produto devera estar de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC: n 175 de 08/07/2003- ANVISA/MS.			
61	Salsicha tipo Hot Dog congelada	1800	kg	Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. A salsicha devera ser congelada e armazenada a temperatura de -18 c . O produto devera estar de acordo com a legislação vigente, em especial: Resolução RDC 12 de 02/01/2001-ANVISA/MS. Pacotes de 3 kg.	ESTRELA	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00
62	Pedaços empanados e congelados de carne de peixes	1000	kg	Produto obtido apartir da mistura de carne de peixes, farinha, gordura vegetal, fécula ou amido, proteína vegetal, leite em pó ou soro de leite, condimentos (exceto pimenta) em pedaços, empanados e congelados, pré cozidos ou assados, manipulados em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. Deverá ser congelado a temperatura de -18 c . Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado como também a qualidade do mesmo quanto as características físico químicas, microbiológicas e microscópicas. O produto devera estar de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC n:175 de 08/07/2003 – ANVISA/MS. Embalagem primaria devera ser de sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso liquido Maximo de 3 kg por embalagem.	MAGIC FISH	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
63	Kibe de carne bovina 50 gramas, congelado	1000	kg	Carne bovina, água, trigo para kibe, gordura bovina, cebola, proteína de soja, sal, proteína animal de colágeno, alho, hortelã, aroma natural de fermentado e antioxidante eritorbato de sódio (antioxidante E316). Deve ser entregue congelado. Embalagem primaria de polietileno, atóxica, transparente e termossoldada, sem perfurações, peso liquido de 2 kg.	FRIBOI	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
64	Almôndega bovina congelada	1500	kg	Carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, cebola em pó, alho em pó, sal, açúcar, cebolinha desidratada em flocos e salsa desidratada em flocos. Estabilizante tripolifosfato de sódio e antioxidante eritorbato de sódio. O produto deve se apresentar congelado individualmente. Embalagem primaria em saco de polietileno de alta densidade , atóxico, apropriado para contato direto com o alimento, peso liquido de 2 kg.	FRIBOI	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
66	Coxinha da asa de frango	2000	kg	Coste resfriado de frango, água e sal, maltodextrina, especiarias: cebola, alho em pó, não conter glutem.	ADORO	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
68	Pedaços congelados	1000	kg	Recortes de filé de peito, ou coxa e sobrecoxa,	BAITAY	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

	empanados de legumes			farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, proteína texturizada, proteína isolada de soja , fécula de mandioca, vegetais (cenoura, brócolis e milho), corante natural de urucum, corante natural de caramelo, espessante goma guar, realçador de sabor glutamato monossodico, acidulante, aromatizante natural.			
--	----------------------	--	--	---	--	--	--

**SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)** – A Contratada se compromete a entregar os produtos no máximo de até (dois) dias úteis, na Cozinha Piloto, sito à Avenida Argemiro da Silva Marques, S/N – Centro, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente, conforme especificações constantes na cláusula primeira deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, bem como a cópia da solicitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a entrega do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 288.595,00** (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 043/2017, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2017.

**QUARTA (DA DESPESA)** – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

## 2.2.2. EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100062.018 – Dist. de Merenda Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236100062.019 – Distribuição de Merenda Ensino Médio

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236500062.020 – Distribuição de Merenda Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (05) Transferências e Convênios Federais



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2017, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no ANEXO I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Obedecer as condições do objeto ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, informações referente à execução do objeto; empregar, na execução do objeto, apenas profissionais especializados para as atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

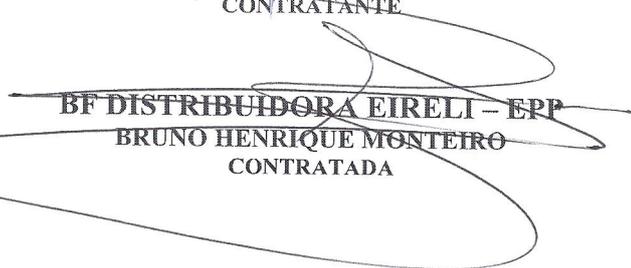
**DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)** – Fica a cargo do Secretário da Educação, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEXTA –DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 04 de maio de 2017.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**MIGUEL TOMAZELA**  
CONTRATANTE

  
**BF DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**  
**BRUNO HENRIQUE MONTEIRO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: BF DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e contínuo de produtos de gêneros alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para compor a merenda escolar desta municipalidade.

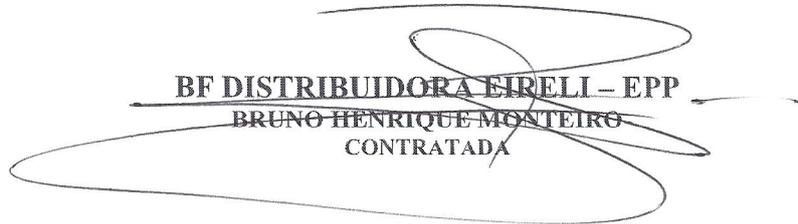
Processo Administrativo nº 043/2017 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 04 de maio de 2017.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
MIGUEL TOMAZELA  
CONTRATANTE

  
**BF DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**  
BRUNO HENRIQUE MONTEIRO  
CONTRATADA